

**TC 010.561/2014-5**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Pilar/PB

**Responsável:** José Benício de Araújo Filho (094.336.434-53); MGM Construções e Serviços Ltda. (04.941.767/0001-76)

**Interessados:** Fundação Nacional de Saúde  
**Procurador(es):** Não há

**Advogado(s):** Não há

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 4.391/2016-1ª Câmara (peça 21), julgando irregulares as contas do Sr. José Benício de Araújo Filho e da empresa MGM Construções e Serviços Ltda., condenando-os em débito e aplicando-lhes multa;
3. Considerando que, em razão de a citação do Sr. José Benício de Araújo Filho ter sido efetuada via edital (peças 16 e 17), foram realizadas novas pesquisas, mas não foram encontrados novos endereços (peças 13, 14 e 24);
4. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 4.391/2016-1ª Câmara (peça 21).
5. Em seguida, elaborem-se as comunicações aos seguintes interessados:
  - a) notificação de dívida, via edital a ser publicado no DOU, para o Sr. José Benício de Araújo Filho (094.336.434-53) (subitens 9.1, 9.3, 9.4 e 9.5);
  - b) notificação de dívida para a empresa MGM Construções e Serviços Ltda. – ME (04.941.767/0001-76), com endereço à peça 25 (subitens 9.2, 9.4 e 9.5); e
  - c) notificação de decisão à Procuradoria da República em João Pessoa para as providências cabíveis (subitem 9.7).
6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 2 de agosto de 2016.

[Assinado Eletronicamente]  
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA  
Assessor